









EDITAL LPG002/FCCR/2023 "PRÊMIO VÍDEO POR CELULAR - AUDIOVISUAL LEI PAULO GUSTAVO

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA PREMIAÇÃO COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR № 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - ART.6º, I, II E III NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - ESTADO DE SÃO PAULO.

A FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO torna público este edital para seleção simplificada e destinada premiação de projetos de vídeo celular na área de audiovisual, em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 195/2022, Decreto Federal nº 11.453/2023 e nº 11.525/2023, com observância no que couber da Lei Federal nº 9.610/1998, bem como as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Na realização deste Edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a reserva de quotas e implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 que "Regulamenta a Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, que dispõe sobre o apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural".

CRONOGRAMA

Calendário	Período
Publicação do Edital - site www.fccr.sp.gov.br	20 de outubro de 2023
Período de Inscrição	Das 14h do dia 20 de outubro de 2023 as 17h de 06 de novembro de 2023
Publicação da relação dos inscritos	07 de novembro de 2023
Período de análise de mérito pela CAP ETAPA 1	07 a 12 de novembro de 2023
PUBLICAÇÃO dos projetos selecionados, suplentes e desclassificados	13 de novembro de 2023











Período de interposição de RECURSOS referente à análise de MÉRITO	14 a 17 de novembro de 2023
Período de análise de RECURSO referente à análise de MÉRITO	20 a 21 de novembro de 2023
PUBLICAÇÃO FINAL de selecionados, suplentes e desclassificados	22 de novembro de 2023
ENTREGA documentação para HABILITAÇÃO dos <u>classificados</u> ETAPA 2	23 a 24 de novembro de 2023
Habilitação documental pela CAP e publicação da análise	27 a 28 de novembro de 2023
Período de interposição de RECURSO referente à análise DOCUMENTAL	29 de novembro a 1 de dezembro de 2023
Período de análise de RECURSO referente à análise DOCUMENTAL	4 a 5 de dezembro de 2023
Publicação e homologação do RESULTADO FINAL	7 de dezembro de 2023

1. OBJETO

- 1.1 O objeto deste Edital é a seleção simplificada de projetos culturais da área do AUDIOVISUAL (art. 6º, I da LC 195/2022) para receberem apoio financeiro por meio de premiação na categoria VÍDEO DE CELULAR (ANEXO I), com o objetivo de incentivar e fomentar o setor no município de São José dos Campos, Estado São Paulo.
- 1.2 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme preconiza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e a Lei 10.705, de 28 de dezembro de 2000, que "Dispõe sobre a instituição do Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos ITCMD".

2. VALORES

- 2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 80.000,00 (*oitenta mil reais*), dividido em 08 (*oito*) prêmios de R\$ 10.000,00 (*dez mil reais*).
- 2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária 3.3.90.31.00.











- 2.3 Nos termos do art.18, §3º o valor pago tem natureza jurídica de doação e não está sujeito à incidência de imposto que trata a Lei 10.705, de 28 de dezembro de 2000, por se enquadrar na hipótese de isenção prevista no art. 6º, II, 'a', referente à transmissão de doação cujo valor não ultrapassar 2.500 (duas mil e quinhentas) UFESPs, equivalente no ano de 2023 a aproximadamente R\$85.650,00 (oitenta e cinco mil e seiscentos e cinquenta reais).
- 2.4 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

- 3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer Proponente residente e domiciliado no município de São José dos Campos há pelo menos 02 (*dois*) anos.
- 3.2 O Proponente pode ser:
- I Pessoa Física;
- II Microempreendedor Individual MEI;
- III Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por uma pessoa física responsável;
- 3.3 Na hipótese de Proponentes que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no ANEXO IV.
- 3.4 Com a finalidade de garantir a democratização do acesso ao presente Edital, a Fundação Cultural Cassiano Ricardo FCCR disponibiliza o seguinte contato para sanear dúvidas: leipaulogustavo@fccr.sp.gov.br

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

- 4.1 Não podem se inscrever neste Edital, Proponentes que:
- I tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do Edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- II sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo Edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do Edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e











III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

- 4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para a premiação, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.
- 4.3 Quando se tratar de proponentes enquadrados como MEI's, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos representantes legais se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1
- 4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do Edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. COTAS E AÇÕES AFIRMATIVAS

- 5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:
- a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.
- 5.2. Em complementaridade à ação afirmativa de reserva de vagas prevista no item 5.1., a pontuação obtida na avaliação final das propostas inscritas poderá ser acrescida de, no máximo, 5 (cinco) pontos por Proponente Pessoa Física que se enquadrem no item 5.9 ou, ainda pessoa que se autodeclare como mulher, negra (pretas e pardas) ou indígena, povos tradicionais, inclusive, de terreiro e quilombolas, de populações nômades, pessoa com deficiência, idoso, LGBTQIAPN+, mães solo e outras minorias justificadas, conforme descrito no ANEXO II Critérios.
 - 5.2.1 Independentemente do proponente se enquadrar em mais de uma das hipóteses acima, a pontuação acrescida destinada às ações afirmativas são cumulativas, mas para fins de pontuação sempre serão limitadas ao acréscimo máximo de 5 (cinco) pontos.
- 5.3 Os proponentes que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (*pretas e pardas*) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas de ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência por critério de nota (classificação) e critério de cotas para as vagas reservadas.
- 5.3.1 O número de pessoas negras ou indígenas aprovadas nas vagas destinadas à ampla concorrência não serão computados para fins de preenchimento das vagas reservadas.
- 5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.











- 5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
- 5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que tratam os itens 5.4 e 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
- 5.7 Para concorrer às cotas, os proponentes deverão declarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o ANEXO V.
- 5.8 Para fins de verificação de pontuação extraordinária destinadas a garantir as ações afirmativas (itens 5.1. e 5.2) o proponente deverá realizar sua autodeclaração, ciente que, oportunamente, poderá ser realizado o procedimento de heteroidentificação por meio de entrevista com membro ou grupo de membros indicados pela FCCR.
- 5.9 As MEI's, grupos e coletivos sem constituição jurídica (sem CNPJ) podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
- I MEIS's com representantes legais compostos por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
- II Grupo ou coletivo sem constituição jurídica que possua equipe majoritariamente composta por pessoas negras ou indígenas (ou seja, composto por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas); e
- III Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras e indígenas no grupo ou coletivo sem personalidade jurídica.
- 5.10 As pessoas físicas que compõem a equipe do grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve observar as datas de inscrição indicadas no CRONOGRAMA deste Edital, encaminhando toda documentação obrigatória descrita no item 7 no prazo indicado neste Edital.

7. COMO SE INSCREVER

- 7.1 O proponente deve realizar sua inscrição de forma online pela plataforma eletrônica www.prosas.com.br, respondendo às questões do formulário e anexando a documentação obrigatória de que trata o item 7.2
- 7.2 O Proponente deve escolher a categoria de interesse (ANEXO I) e enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:
 - a) Formulário de inscrição (ANEXO III) a ser preenchido na plataforma acima indicada;
 - b) Autodeclaração étnico-racial (ANEXO V) e documentos comprobatórios pertinentes; caso o Proponente for concorrer às cotas previstas no item 5;











- c) *Link* do vídeo finalizado feito pelo celular, cuja visualização seja autorizada/possibilitada por exclusiva responsabilidade do proponente;
 - c.1) o link do vídeo deve ser enviado para visualização direta pela Comissão, livre de senha ou pedido de autorização, sob pena de desclassificação.
- d) Ficha técnica da equipe envolvida no Vídeo de celular;
- e) Currículo do proponente com histórico relacionado a vídeos e audiovisual em geral;
- f) No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ), deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que compõem o grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como representante e procuradora para inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural, apenso no ANEXO IV;
- g) Quando se tratar de pessoa física: RG e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
- h) Quando se tratar de MEI: Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI), que deve deter em sua classificação de atividades econômicas (CNAE) atividades, primárias ou secundárias, minimamente as de cunho artístico e cultural;
- i) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
- 7.3 O candidato à premiação pode se inscrever com no máximo 02 projetos e pode ser contemplado com no máximo 01 prêmio.
- 7.4 O Proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.
 - 7.4.1. Caso haja duas ou mais inscrições de um mesmo projeto pelo mesmo proponente, será considerada apenas a última inscrição efetuada, sendo esta identificada pelo sistema de inscrição pela data e hora de envio da inscrição via Internet.
 - 7.4.2. Caso haja duas ou mais inscrições de um mesmo projeto por proponentes distintos, será considerada apenas a primeira inscrição efetuada, sendo esta identificada pelo sistema de inscrição pela data e hora de envio da inscrição via Internet.
- 7.5 O Proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.
- 7.6 As inscrições deste edital são gratuitas.
- 7.7 Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento











no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. ETAPAS DO EDITAL

- 8.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:
- I Análise do mérito cultural; e
- II Habilitação.

9. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

- 9.1. Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos **Vídeos de Celular**, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste Edital.
- 9.2. A análise compreende os critérios individuais do projeto, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada Proponente é atribuída em função desta comparação.
- 9.3. A análise dos projetos culturais será realizada por Comissão de Seleção formada por PARECERISTAS EXTERNOS CONTRATADOS, com a possibilidade de serem incluídos MEMBROS DA FCCR, de forma paritária aos pareceristas externos.
- 9.4. Na composição da Comissão de Seleção buscar-se-á promover a equidade de gênero.
- 9.5. A Comissão de Seleção será coordenada pela equipe interna da FCCR responsável pela gestão do presente Edital.
- 9.6. Os membros da Comissão de Seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:
- I tenham interesse direto na matéria;
- II tenham participado como colaborador na elaboração do projeto/Video de celular ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;
- III estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro; e
- IV no caso de inscrição de grupo/coletivo: tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau.
- 9.7. O membro da Comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.











- 9.8. Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no ANEXO II.
- 9.9. Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção.
- 9.10. O recurso de que trata o item 9.9 deverá ser apresentado no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
- 9.11. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
- 9.12. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no site https://fccr.sp.gov.br/fccr/2023/lei-paulo-gustavo?categoria=Institucional fonte e www.prosas.com.br

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1. Finalizada a etapa de avaliação e seleção dos projetos, o Proponente selecionado deverá, no prazo de 05 (*cinco*) dias corridos, apresentar os seguintes documentos:

10.1.1. Pessoa Física:

- 10.1.1.1. Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais eDívida Ativa da União:
- https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pf/emitir
- 10.1.1.2. Certidões negativas de débitos relativas ao município, expedida pela Prefeitura de São José dos Campos SP https://servicos.sjc.sp.gov.br/SF/CND/index.aspx
- 10.1.1.3. Certidão negativa de débitos trabalhistas CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces;jsessionid=GI3ITTTLY-

y7JJFDltu93z9fideMs3cskyPb4dmW.cndt-certidao-41-dqqnz

- 10.1.1.4. Cópia do cartão bancário de conta corrente ou poupança que tenha o Proponente Pessoa Física como titular para pagamento do prêmio.
- 10.1.1.5. Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência (um comprovante atual e outro comprovante de 24 meses anteriores) ou de declaração de próprio punho assinada pelo agente cultural que demonstra o período de 24 meses.
- 10.1.1.6. A comprobação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de proponentes:
 - a. Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
 - b. Pertencentes a população nômade ou itinerante;
 - c. Que se encontrem em situação de rua











- 10.1.2. **Grupos ou coletivos** sem personalidade jurídica (sem CNPJ) representados por pessoa física:
 - 10.1.2.1. Documentação do representante do grupo ou coletivo (pessoa física), previsto no item 10.1.1.
 - 10.1.2.2. Declaração do ANEXO IV preenchido e assinado por todos os integrantes.

10.1.3. Microempreendedor Individual - MEI:

- 10.1.3.1. Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil com <u>data atual;</u> https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva solicitacao.asp
- 10.1.3.2. Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI); https://mei.receita.economia.gov.br/certificado/login
- 10.1.3.3. Cópia do cartão bancário de conta corrente ou poupança que tenha o Proponente Pessoa Jurídica como titular para pagamento do prêmio.
- 10.1.3.4. Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça Estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos; https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do
- 10.1.3.5. Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir

10.1.3.6. Certidões negativas de débito estadual;

https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf

- 10.1.3.7. Certidão municipal, expedida pela Prefeitura de São José dos Campos
- SP ISSQN; https://servicos.sjc.sp.gov.br/iss taxas/
- 10.1.3.8. Inscrição Municipal;

https://servicos.sjc.sp.gov.br/certidoes/index.aspx?id=2#sitetopo

10.1.3.9. Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de

Serviço - CRF/FGTS; https://consulta-

crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf

10.1.3.10. Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces











- 10.2. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
- 10.3. Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao dirigente da FCCR, por meio do envio de recurso.
- 10.4. Os recursos de trata o item 10.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.
- 10.5. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
- 10.6. Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

11. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

- 11.1. As vagas remanescentes e não preenchidas nas 5 (cinco) categorias de vídeo de celular divididos por minutagem previsto no ANEXO I poderão ter seu recurso financeiro remanejado exclusivamente para outra categoria definida pela Comissão de Seleção conforme pontuação e classificação geral.
- 11.2. Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste Edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro Edital de Audiovisual, de preferência na modalidade "Prêmio".

12. ASSINATURA DO RECIBO

12.1. Após a divulgação do resultado, o Proponente contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme ANEXO VI.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do Proponente.
- 13.2. A Prestação de Contas não será exigida na modalidade de premiação, assim como não será exigida contrapartida.
- 13.3. O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site www.fccr.sp.gov.br e www.prosas.com.br. Dúvidas podem ser encaminhadas pelo e-mail leipaulogustavo@fccr.sp.gov.br
- 13.4. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.
- 13.5. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.











- 13.6. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos Proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site da instituição www.fccr.sp.gov.br e plataforma www.prosas.com.br e nas mídias sociais oficiais.
- 13.7. Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do dirigente da Fundação Cultural Cassiano Ricardo.
- 13.8. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do Proponente.
- 13.9. O Proponente será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando a Fundação Cultural Cassiano Ricardo de qualquer responsabilidade civil ou penal.
- 13.10. O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até abril de 2024.
- 13.11. Este Edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados no site www.fccr.sp.gov.br e plataforma www.prosas.com.br
- ANEXO I Categorias
- ANEXO II Critérios de seleção e bônus de pontuação
- ANEXO III Formulário de Inscrição (modelo)
- ANEXO IV Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural
- ANEXO V Declaração étnico-racial
- ANEXO VI Recibo de Premiação Cultural